DOM/SC Prefeitura municipal de Blumenau

**Data de Cadastro:** 15/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8710614 **Status:** Publicado
**Data de Publicação:** 16/09/2026 **Edição Nº:** 5244

**PORTARIA Nº 21, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SESUR E DESIGNA SEUS MEMBROS.**

**JOCIEL JUNCKES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, caput, combinado com o art. 12, § 6º, da Lei Complementar nº 1.620, de 7 de julho de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º e 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 25 a 35 do Decreto Municipal nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, padronizar e conferir maior eficiência à fase preparatória dos processos de contratação de interesse da SESUR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir fluxo interno para a instrução de licitações próprias, contratações diretas, participações em procedimentos promovidos por consórcios públicos e adesões a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, a Comissão Permanente de Planejamento e Instrução das Contratações - CPPIC/SESUR, de caráter interno e permanente destinada à elaboração e ao encaminhamento dos documentos da fase preparatória dos processos de contratação de interesse da SESUR **.**

**Art. 2º** Compete à CPPIC/SESUR:

I - receber, organizar e analisar as demandas de contratação encaminhadas pelas unidades administrativas e técnicas da SESUR;

II - planejar a contratação e propor a estratégia administrativa adequada para o atendimento da demanda, considerando, entre outras possibilidades, a realização de licitação própria, a contratação direta, a participação em procedimento ou registro de preços promovido por consórcio público, a participação em

**DOM/SC** **Prefeitura municipal de Blumenau**

**Data de Cadastro:** 15/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8710614 **Status:** Publicado
**Data de Publicação:** 16/09/2026 **Edição Nº:** 5244

registro de preços de outro órgão ou entidade e a adesão a ata de registro de preços na condição de órgão não participante;

III - elaborar ou coordenar a elaboração, em conjunto com a unidade requisitante e os responsáveis técnicos, do documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo, pesquisa de preços, orçamento estimado, matriz de alocação de riscos e demais artefatos da fase preparatória exigidos para cada contratação;

IV - instruir os processos relativos à participação em procedimentos conduzidos por consórcios públicos ou outros órgãos e às adesões a atas de registro de preços, reunindo os documentos, justificativas, demonstrativos de compatibilidade, quantitativos, manifestação de vantajosidade, autorizações e anuências necessárias;

V - solicitar às unidades da SESUR informações, levantamentos, especificações, quantitativos, memórias de cálculo, projetos, planilhas e demais elementos indispensáveis à adequada caracterização da necessidade e da solução;

VI - verificar a completude, a coerência e a compatibilidade entre os documentos que compõem a fase preparatória, bem como a observância das minutas e modelos padronizados adotados pelo Município;

VII - promover, em conjunto com as áreas responsáveis, os ajustes e esclarecimentos solicitados pela Diretoria de Compras e Licitações, pela Procuradoria-Geral, pelo Sistema de Controle Interno ou por outro órgão competente;

VIII - submeter os documentos à aprovação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e encaminhar o processo aos setores competentes para prosseguimento;

IX - elaborar, quando solicitada pela SEDEAD, manifestações e respostas técnicas a pedidos de esclarecimento e impugnações que envolvam documentos ou exigências da fase preparatória das contratações de interesse da SESUR;

X - acompanhar os prazos e manter registro interno da situação das contratações sob sua responsabilidade; e

XI - propor a padronização e o aperfeiçoamento dos procedimentos, documentos e fluxos internos relativos ao planejamento das contratações da SESUR.

**§ 1º** Os documentos de natureza técnica deverão ser elaborados ou validados por servidor ou profissional com formação e habilitação compatíveis, observadas as responsabilidades técnicas e profissionais aplicáveis.

**DOM/SC** **Prefeitura municipal de Blumenau**

**Data de Cadastro:** 15/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8710614 **Status:** Publicado
**Data de Publicação:** 16/09/2026 **Edição Nº:** 5244

**§ 2º** A atuação da Comissão não afasta a responsabilidade das unidades requisitantes pela definição da necessidade, pelo fornecimento das informações técnicas e pela validação das especificações, quantitativos e resultados pretendidos.

**§ 3º** A CPPIC/SESUR não exercerá atribuições próprias do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão de contratação ou das autoridades competentes para autorizar, adjudicar e homologar os processos.

**Art. 3º** A CPPIC/SESUR será composta pelos seguintes servidores:

XII - **Valdeci Dutra**, matrícula nº 216690, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, que a presidirá;

XIII - **Luciana Trentini,** matrícula 921265, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, membro;

XIV - **Vinicius Macedo**, matrícula nº 233124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, membro;

XV - **Carine Géssica Beutler Regauer**, matrícula nº 231938, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, membro;

XVI - **Elaine Maria Freiberger**, matrícula nº 228150, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, membro; e

XVII - **Marcos Sell**, matrícula nº 230141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, membro.

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão poderá solicitar a participação de servidores das unidades técnicas ou administrativas da SESUR em processos específicos, sempre que o objeto exigir conhecimento especializado, sem que essa participação implique integração permanente à Comissão.

**Art. 4º** Os trabalhos serão coordenados pelo Presidente, que poderá distribuir as demandas entre os membros, observadas a complexidade do objeto e a competência técnica de cada servidor.

**Parágrafo único.** Os documentos elaborados deverão identificar os respectivos responsáveis por sua elaboração e validação, e as divergências relevantes serão registradas e submetidas à decisão do Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 5º** Os membros deverão comunicar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses relacionado à contratação analisada e abster-se de atuar no respectivo processo.

## DOM/SC Prefeitura municipal de Blumenau

**Data de Cadastro:** 15/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8710614 **Status:** Publicado
**Data de Publicação:** 16/09/2026 **Edição Nº:** 5244

**Art. 6º** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOCIEL JUNCKES Secretário Municipal de Serviços Urbanos